



Decreto nº 61/2021, de 22 de abril de 2021.

“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.012/2019 que altera e acrescenta dispositivos ao Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Picos – PI, Lei nº 2.292/2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública regulamentar a aplicação de Lei Municipal no âmbito da municipalidade.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado a implantação dos percentuais estabelecidos no Art. 36 da Lei Municipal nº 2.292/2008, com nova redação dada pelo Art. 29 da Lei Municipal nº 3.012/2019, devendo a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências necessárias junto ao seus setores de Recursos Humanos e Financeiro.

Art. 2º - Aos percentuais aplicados às Classes “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, conforme nova redação dada ao § 1º do Art. 36 da Lei Municipal nº 2.292/2008 pelo o Art. 29 da Lei Municipal nº 3.012/2019, incidirão sobre o valor atribuído como piso nacional da categoria (início de carreira), Classe “A”.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
22 DE ABRIL DE 2021.**


GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal